



Prefeitura Municipal de Quartel Geral
DECRETO No. 102/2025 - LEI No. 1490/2024

Página: 1 de 3

ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertas alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 56.740,77 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.04.08.04.122.0156.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00037 76,53

Justificativa:

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 76,53

02.06.01.12.361.0150.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL GERAL

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00087 8.904,03

Justificativa:

Fonte: 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 2.787,99

Fonte: 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.116,04

3.1.9.1.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00089 11.999,09

Justificativa:

Fonte: 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 939,57

Fonte: 1.540.000.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício 11.059,52

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

02.07.01.10.122.0121.2026 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00124 50,00

Justificativa:

Fonte: 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 50,00

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00126 560,00

Justificativa:

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 560,00

02.07.01.10.301.0123.2028 PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00137 12.581,50

Justificativa:

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 12.581,50

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00141 11.054,67

Justificativa:

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00141 6.592,67

Justificativa:

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 240,34

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 7.564,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 6.592,67

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.240,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10,33

02.07.01.10.302.0123.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00153 495,00

Justificativa:



Prefeitura Municipal de Quartel Geral
DECRETO No. 102/2025 - LEI No. 1490/2024

Página: 2 de 3

ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 495,00

02.07.01.10.303.0119.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00176 780,00

Justificativa:

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 780,00

02.08.04.08.245.0127.2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00217 3.647,28

Justificativa:

Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.647,28

56.740,77

ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.04.08.04.122.0156.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00045 76,53

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 76,53

02.06.01.12.361.0150.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL GERAL

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00086 939,57

Justificativa:

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00086 13.847,51

Justificativa:

Fonte: 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 939,57

Fonte: 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 2.787,99

Fonte: 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 11.059,52

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00088 6.116,04

Justificativa:

Fonte: 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 6.116,04

02.07.01.10.122.0121.2026 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00122 50,00

Justificativa:

Fonte: 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 50,00

3.1.9.1.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00125 560,00

Justificativa:

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 560,00

02.07.01.10.301.0123.2028 PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00140 10,33

Justificativa:

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10,33

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00141 12.581,50

Justificativa:

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 12.581,50



Prefeitura Municipal de Quartel Geral
DECRETO No. 102/2025 - LEI No. 1490/2024

Página: 3 de 3

ABRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00395	3.240,00
Justificativa:	
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.240,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00142	6.592,67
Justificativa:	
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.592,67
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00143	7.564,00
Justificativa:	
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.564,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00145	240,34
Justificativa:	
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	240,34
02.07.01.10.302.0123.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00154	495,00
Justificativa:	
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	495,00
02.07.01.10.303.0119.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00175	780,00
Justificativa:	
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	780,00
02.08.04.08.245.0127.2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00216	3.647,28
Justificativa:	
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.647,28
	56.740,77

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 01 de Dezembro de 2025

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal